

## DECISÃO CRO-PE Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Disciplina o Plano de Cargos Salariais - PCS, Salários e Jornada de trabalho dos Funcionários efetivos do CRO/PE.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia da Pernambuco, usando de sua competência e de suas atribuições regimentais "ad referedum" do plenário;

O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 03 de junho de 1971;

Considerando que o Conselho Regional de Odontologia é uma Autarquia Federal, criada por Lei, tendo como uma de suas principais incumbências a fiscalização do exercício profissional, além de acompanhar o desenvolvimento da Odontologia e seus reflexos:

Considerando que PCS do CRO/PE caracteriza-se como uma ferramenta de organização e normatização das relações de trabalho entre o CRO/PE e seus colaboradores efetivos e que o mesmo visa contribuir para a política de recursos humanos, incentivar a captação e retenção de talentos;

Considerando a necessidade de atualizar o quadro de funcionários efetivos da Autarquia em relação às atuais exigências dos serviços e adequar as tabelas salariais ao vigente poder aquisitivo da moeda, resolve:

Art. 1° O quadro de cargos efetivos do CRO/PE é composto da seguinte forma:

- a) Quadro Efetivo:
- I- Serviços Gerais (Em extinção);
- **II-** Recepcionista (Em extinção);
- III- Coordenador Setor Inscrição (Em extinção);
- IV- Coordenador Setor Cobrança (Em extinção);
- V- Administrador (Em extinção);
- VI- Secretária (Em extinção);
- **VII-** Auxiliar Administrativo;



- VIII- Auxiliar de Fiscalização (Em extinção);
- Fiscal Cirurgião Dentista admitida até o ano 2005(Em extinção) 30 horas semanais;
- X- Fiscal Cirurgião Dentista 20 horas semanais;
- **XI-** Fiscal Cirurgião Dentista 40 horas semanais;
- § Parágrafo único O provimento dos cargos previstos na alínea "a" será via Concurso Público, compondo o quadro de funcionários efetivos e que não estejam em extinção.
- Art. 2° Fica instituído os níveis remuneratórios **I, II, III, IV e V**, obedecendo a proporcionalidade, para os cargos que a suportem.
- § Parágrafo único O Salário base, respeitado o mínimo previsto no Acordo Coletivo vigente 2022/2023, será estabelecido para todos os cargos efetivos da Autarquia por ocasião da publicação desta Decisão.
- Art. 3° Fica estabelecido os critérios para ascensão de níveis e percentual máximo, nos cargos que suportam referido sistema Anexo I:
- Nível I 0 a 07 anos --- Salário Base estabelecido por ocasião desta Decisão.
- Nível II 08 a 14 anos --- Considerando a vigência desta Decisão somado à Avaliação até 7%
- Nível III 15 a 21 anos --- Considerando a vigência desta Decisão somado à Avaliação até 7%
- Nível IV 22 a 28 anos --- Considerando a vigência desta Decisão somado à Avaliação até 7%.
- Nível V a partir de 29 anos --- Considerando a vigência desta Decisão somado à Avaliação até 7%.
- § 1° A ficha de avaliação será disponibilizada no máximo até 01 (um) ano antes da avaliação de possível ascensão.
- § 2° Fica retardada a ascensão de nível por 03 anos, do funcionário que sofrer duas penalidades disciplinares (advertência ou suspensão).
- Art. 4° Independente deste PCS, a data base de reajuste anual dos servidores efetivos do CRO/PE enquadrados na alínea "a" do art.1º, será todo mês de maio, no qual a Diretoria deliberará sobre a ocorrência ou não do reajuste junto ao Sindicato.



- § 1º Os reajustes a serem aplicados aos cargos que possuam níveis remuneratórios deverão incidir defronte o nível I, consequentemente sendo respeitada a proporcionalidade aos demais níveis.
- Art. 5° A jornada de trabalho para os funcionários efetivos do CRO/PE se constitui de 20h, 30h ou 40 horas semanais, conforme a necessidade do serviço e aprovação da Diretoria.
- § 1º Fica respeitada a mudança e/ou alteração da jornada de trabalho e funcionamento do CRO/PE, que será possível através de Decisão.
- § 2º As horas extras a serem contratadas serão prestadas somente de acordo com a necessidade do serviço e autorização pelo Presidente.
- § 3º Para os deslocamentos, viagens ou ajudas de custo serão observadas as Decisões específicas que tratam da matéria.
  - Art. 6° A presente Decisão entra em vigor a partir de 30 de janeiro de 2023;

Art. 7° Publique-se e dê-se Ciência.

EDUARDO AYRTON CAVALCANTI VASCONCELOS

Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE



## **ANEXO I**

## TABELA QUE ESTABELECE O SALÁRIO BASE E OS NÍVEIS MÁXIMOS DE PROGRESSÃO

Itens	Cargos-efetivos	Carga Horária Semanal	Nível I		Nível II	Nível III	Nível IV	N	lível V
			0 a 7 anos		08 a 14 anos	15 a 21 anos	22 a 28 anos	a partir 29 anos	
1	Auxiliar Administrativo	40h	R\$	2.000,00	R\$ 2.140,00	R\$ 2.289,80	R\$ 2.450,09	R\$	2.621,59
2	Fiscal Cirurgião Dentista	20h	R\$	4.557,94	R\$ 4.877,00	R\$ 5.218,39	R\$ 5.583,67	R\$	5.974,53
3	Fiscal Cirurgião Dentista	40h	R\$	9.115,89	R\$ 9.754,00	R\$10.436,78	R\$ 11.167,36	R\$	11.949,07
4	Fiscal Cirurgião Dentista admitidos até o ano 2015(Em extinção)	30h				R\$ 3.719,27	R\$ 3.979,62	R\$	4.258,19
5	Recepcionista (Em extinção)	40h	R\$	2.000,00	R\$ 2.140,00	R\$ 2.289,80	R\$ 2.450,09	R\$	2.621,59
6	Auxiliar de Fiscalização (Em extinção)	40h	R\$	2.813,69	R\$ 3.010,65	R\$ 3.221,39	R\$ 3.446,89	R\$	3.688,17
7	Administrador (Em extinção)	40h				R\$ 7.124,86	R\$ 7.623,60	R\$	8.157,25
8	Coordenador – Setor Inscrição (Em extinção)	40h						R\$	3.982,88
9	Coordenador – Setor Cobrança (Em extinção)	40h						R\$	5.290,26
10	Secretária (Em extinção)	40h						R\$	7.979,46
11	Serviços Gerais (Em extinção)	40h						R\$	2.316,26

Taxa de Progressão = 7%